



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 16/05/97

Através de munh

J
JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.134/97

" AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE DOAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - É o Município autorizado a receber, por doação, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando o alargamento da Rua Castro Alves, conforme descrição abaixo:

Terreno urbano, na forma de um retângulo com área de 84,62 m², situado no quarteirão formado pelas ruas Castro Alves, Monsenhor Scalabrini, Tobias Barreto e Luis Marafon, na esquina das ruas Monsenhor Scalabrini e Castro Alves, medindo 3,19 m de frente, ao Sul, à rua Monsenhor Scalabrini, lado ímpar, por 26,58 m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, onde se divide com ao LESTE com o terreno de João Carlos Antonioli e ao DESTE com a rua Castro Alves, para a qual também faz parte; dito terreno, entesta, ao fundo, ao NORTE, onde tem a mesma medida da frente, com a rua Castro Alves.

Art. 2º - O imóvel ora recebida em doação pertence ao Sr. JOAO CARLOS ANTONIOLLI, conforme matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Prata, sob número 9495 do Livro nº 2, fls. 01.

Parágrafo Primeiro - As despesas com escritura, inclusive as tributárias, correrão por conta do Município.

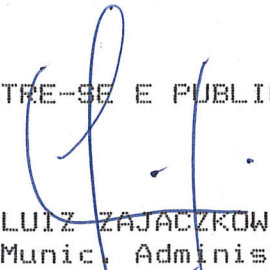
Parágrafo Segundo - Fica o Executivo autorizado a isentar os valores inscritos em Dívida Ativa, referentes ao imóvel objeto da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos dezesseis dias do mês de maio de 1997.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração